



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09/12/2024
(Contém 31 folhas)

ATA Nº 25

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 09/12/2024

ATA Nº 25

----- Aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 25 de novembro de 2024

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 24 de 25 de novembro de 2024 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- O Senhor Vereador João Alves não participou na votação, por não ter estado presente na reunião a que respeita a ata. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- No passado sábado, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra (AHBVPS) celebrou os 55 anos de uma história escrita com altruísmo e dedicação plena à comunidade Pampilhosense. Tratou-se de um dia de celebração, de homenagem e de gratidão a todos os bombeiros, funcionários e órgãos sociais que ao longo destes 55 anos dedicaram o seu tempo em prol da segurança dos pampilhosenses; -----

- No domingo, dia 10, decorreu o VII Encontro do Medronho e do Medronheiro, organizado pela Lenda da Beira em parceria com o Município de Pampilhosa da Serra. Este evento juntou cerca de 180 produtores, investigadores, comerciantes e entusiastas num momento de partilha de experiências e de aquisição de novos conhecimentos para a indagação de novas potencialidades do Medronho; -----

- No dia 11 de dezembro, será reaberto ao trânsito o troço da EN344, que liga a Vila de Pampilhosa da Serra ao Alto das Aldeias; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- No próximo dia 17 de dezembro, o Programa de Revitalização do Pinhal Interior: Presente e Futuro será formalmente assinalado com a assinatura do acordo para operacionalização da Intervenção Integrada de Base Territorial (IIBT) do Pinhal Interior, no Salão Nobre da Câmara Municipal; -----
- Antes de terminar, deixou o convite a todos os presentes para a inauguração do «Natal Serrano», evento diferenciador, por recuperar a magia de outros tempos e que já despertou a curiosidade de vários alunos das escolas da região centro. Pelo que informou que a organização do evento já tem agendadas visitas para cerca de mil alunos. -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----
- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após saudar os presentes, fez votos para que o «Natal Serrano» seja um evento bastante participado pela sua diferenciação, ainda que seja da opinião que se deva pensar no «evento mais voltado para dentro». Ainda assim, deixou as suas felicitações à organização pela escolha de João Paulo Rodrigues para os vídeos de divulgação do evento serrano, que, na sua opinião, é o evento mais genuíno da Pampilhosa da Serra. Para terminar, informou que por motivos pessoais, não poderá estar presente na inauguração. -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----
- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Alexandra Tomé, após cumprimentar os presentes, prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----
- No dia 30 de novembro e no dia 1 de dezembro, decorreu a campanha do Banco Alimentar Contra a Fome que contou com 26 voluntários nos espaços comerciais que se associaram a esta causa, da qual resultou um contributo significativo de alimentos. A todos os envolvidos no cumprimento desta missão, a Câmara Municipal deixou o seu agradecimento pelo espírito solidário e altruísta; -----
- No presente dia, representou a Autarquia na Festa de Natal da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, que decorreu de forma muito digna no Auditório Municipal; -----
- Por último, informou que, no período da manhã do dia 12 de dezembro, terá lugar na sala de conferências do Edifício Multiusos, a reunião da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Região de Coimbra (RIBRC), que foi formalmente constituída a 4 de outubro de 2018, precisamente em Pampilhosa da Serra. Para o período da tarde, está agendada a reabertura da Biblioteca Municipal ao público. -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----
- O Senhor Vereador Rui Simão, após saudar os presentes, disse que a intervenção do Senhor Vereador Ricardo Serra apresenta alguma contradição, porque ao mesmo tempo que elogia a escolha de um artista nacional para o vídeo de divulgação do evento «Natal Serrano», que conta já com mais de 600 mil visualizações/dispositivo eletrónico, refere que o evento deveria ser mais singelo. A opção da Autarquia prima por criar, de ano para ano, mais atratividade e sendo o «Natal Serrano» um evento de inverno de notoriedade na região centro, o cartaz deve ser atrativo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

contemplando artistas quer locais quer nacionais. De seguida, prestou as seguintes informações ao Executivo: -----

- No dia 26 de novembro, recebeu os dois peritos avaliadores, nomeados pelo Tribunal da Relação de Coimbra a pedido do Município de Pampilhosa da Serra, que irão proceder à avaliação definitiva dos terrenos tomados por posse administrativa da AIGP da Travessa (36 artigos), para fixar o valor correspondente a cada artigo, caso se verifique, futuramente, interpelações de qualquer real titular de direito; -----

- No dia 6 de dezembro, representou a Autarquia na reunião da Comissão Consultiva do Plano Regional de Ordenamento do Território para a Região Centro (PROT-Centro), para delinear os instrumentos da nova etapa de emissão de parecer final aos projetos de base territorial, dos quais o concelho de Pampilhosa da Serra é parte integrante. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1– CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 189892/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 20 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 1001 da freguesia de Dornelas do Zêzere e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 189880/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 20 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra sob o nº 255 da freguesia de Dornelas do Zêzere e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 189868/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 20 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 294 da freguesia de Dornelas do Zêzere e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 189878/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 20 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 253 da freguesia de Dornelas do Zêzere e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.5 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 189896/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 20 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 1005 da freguesia de Dornelas do Zêzere e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.6 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 189900/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 20 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 1313 da freguesia de Dornelas do Zêzere e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.7 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 189934/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 20 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 1327 da freguesia de Dornelas do Zêzere e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.8 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 189961/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 20 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 8223 da freguesia de Janeiro de Baixo e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.9 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 189958/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 20 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 8047 da freguesia de Janeiro de Baixo e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.10 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 189945/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 20 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 8009 da freguesia de Janeiro de Baixo e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.11 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 189966/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 20 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 8141 da freguesia de Janeiro de Baixo e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.12 – Emissão de Carta de Conforto_ADESA

----- O Senhor Presidente informou que a ADESA - Associação De Desenvolvimento Regional da Serra do Açor, solicitou uma Carta de Conforto aos municípios que integram a ADESA, por ter sido requerida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Centro, como forma de garantia de empréstimo bancário. Após parecer jurídico, todos os municípios emitiram a Carta de Conforto para garantir que a quota mensal respeitante a cada município àquela associação, não será alterada durante o contrato de financiamento com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Centro. Assim e considerando a urgência da emissão da referida Carta, o Senhor Presidente remeteu à entidade bancária o documento no pretérito dia 4, pelo que submeteu à Câmara Municipal a ratificação do seu ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE TESOUREARIA

2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 06 de dezembro de 2024, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 1.348.889,48 € (um milhão trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 464.195,21 € (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e cinco euros e vinte e um cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 1.821.644,11 € (um milhão oitocentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e quatro euros e onze cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 – GABINETE JURÍDICO

3.1.1 – Minuta do Protocolo de Colaboração - Comissão Associativa de Melhoramentos de Porto da Balsa

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um email da Direção da Comissão Associativa de Melhoramentos de Porto da Balsa, sob o registo n.º 18704, de 07/11/2024, a solicitar um apoio financeiro, para a realização de obras para a construção/instalação de um passadiço junto ao barroco, localizado próximo da escola primária sita na localidade de Porto da Balsa. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações de V. Exa. e do seu Despacho proferido em 07/11/2024 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico para cabimentação e elaboração da minuta do Protocolo de Colaboração, anexa-se à presente a informação da Divisão Financeira, com o cabimento pelo montante de 10.000,00 € (dez mil euros) e submete-se à apreciação de V. Exas. a minuta do Protocolo de Colaboração.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro à Comissão Associativa de Melhoramentos de Porto da Balsa pelo valor de 10.000,00 €, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 – Protocolo de Colaboração – CLDS4G, Pampilhosa Inspira Ação: Devolução de verba

----- O Senhor Presidente informou que considerando os ofícios remetidos pela Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere (A.S.S.D.Z.), com registo de entrada nos serviços



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

autárquicos n.º 20362, em 03/12/2024 e n.º 18850, de 08/11/2024, a solicitar esclarecimentos com vista ao cumprimento do Protocolo de Colaboração – CLDS4G, Pampilhosa Inspira Ação, foi solicitado ao Gabinete Jurídico a análise do pedido solicitado. Assim e após apreciação e fundamentação jurídica, submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal a informação interna do Gabinete Jurídico do Município sob o registo n.º 8169 (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 2). -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade notificar a ASSDZ no sentido de proceder à restituição da verba consignada no Protocolo de Colaboração celebrado em 03/11/2020. Mais deliberou, enquanto Entidade Parceira, assumir a despesa realizada e não comparticipada no valor de 9.592,23 €. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 – Minuta do Protocolo de Colaboração - Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- « Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um email da Direção do Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra, sob o registo n.º 19186, de 14/11/2024, a solicitar um apoio financeiro, para substituição dos trajes existentes, por os mesmos se encontrarem em desgaste, devido aos anos de uso, para aquisição de trajes para os novos elementos que ingressam no Rancho, bem como para aquisição de instrumentos. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações de V. Exa. e do seu Despacho proferido em 18/11/2024 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, para cabimentação e elaboração da minuta do Protocolo de Colaboração, anexa-se à presente a informação da Divisão Financeira, com o cabimento pelo montante de 30.000,00 € (trinta mil euros) e submete-se à apreciação de V. Exas. a minuta do Protocolo de Colaboração. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro ao Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra pelo valor de 30.000,00 €, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 3). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.4 – Proposta da Minuta do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo - Grupo Desportivo Pampilhosense

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Considerando o teor do email remetido pelo Grupo Desportivo Pampilhosense à Câmara Municipal com registo de entrada n.º 18658, de 06/11/2024, no qual solicitou a atribuição de um subsídio mensal de 2.500,00 €, ao longo de 9 meses (perfazendo um montante de 22.500,00 €), iniciando-se em setembro de 2024 (inclusive) e terminando em maio de 2025 (inclusive), nele assumindo o compromisso com a apresentação do Plano de Atividades e Orçamento (de setembro de 2024 a maio de 2025) aprovado em Assembleia Geral, bem como a previsão de ocupação do Estádio Municipal. -----

----- Considerando que em 14 de novembro de 2024, sob os registos n.ºs 19183 e 19184 foram remetidos pelo Grupo Desportivo Pampilhosense por email, a esta Autarquia, os respetivos documentos necessários à celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do artigo 11.º do DL n.º 273/2009, de 1/10, na sua atual redação em vigor, introduzida pelo DL n.º 41/2019, de 26/03; -----

----- Considerando o documento comprovativo de Fundos Disponíveis, Cabimento e Informação de Compromisso emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, anexo à presente. -----

----- Face o supra exposto, propõe-se que pela Câmara Municipal seja apreciada e deliberada a presente Proposta, para celebrar com o Grupo Desportivo Pampilhosense um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual consignará: -----

a) A atribuição de apoio não financeiro, por parte do Município ao G.D.P., que se consubstanciará na cedência do uso de espaços integrantes do Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra, bem como dos bens móveis neles existentes, propriedade da Autarquia, para a prática de atividades previstas no seu Plano Anual de Atividades e Orçamento para a época 2024/2025, respetivos estatutos e das demais com elas relacionadas; -----

b) A atribuição de apoio financeiro no montante total de 22.500,00 €, o que corresponde a um valor de 2.500,00 € pagos mensalmente, durante o período de setembro de 2024 a maio de 2025 (inclusive), no sentido de ser cumprido o seu programa de desenvolvimento desportivo/plano anual de atividades para o ano de 2024/2025; -----

c) A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexa à presente, de acordo com os seguintes fundamentos de direito: -----

- O previsto nas alíneas f), g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor, que estabelecem que as autarquias locais têm atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- O estabelecido na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, em que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----
- O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado Regime Jurídico das Autarquias Locais, em que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças. -----
- O instituído no artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua atual redação em vigor, que refere: -----

"Artigo 46.º

Apoios financeiros

- 1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público como tal reconhecidos por despacho de membro do Governo responsável pela área do desporto. -----
- 2 - Os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem beneficiar, nesse âmbito, de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, sob qualquer forma, salvo no tocante à construção ou melhoramento de infraestruturas ou equipamentos desportivos com vista à realização de competições desportivas de interesse público, como tal reconhecidas pelo membro do Governo responsável pela área do desporto. -----
- 3 - Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei. -----
- 4 - As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais na área do desporto, ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, bem como à obrigação de certificação das suas contas quando os montantes concedidos sejam superiores ao limite para esse efeito definido no regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
- 5 - As federações desportivas, ligas profissionais e associações de âmbito territorial têm obrigatoriamente de possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, adaptadas, se disso for caso, ao plano de contas sectorial aplicável ao desporto. ---
- 6 - O disposto no número anterior aplica-se, também, aos clubes desportivos e sociedades



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

desportivas, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem. -----

7 - Sem prejuízo de outras consequências que resultem da lei, não podem beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, as entidades que estejam em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, devendo ser suspensos os benefícios financeiros decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso enquanto a situação se mantiver." -----

----- O consignado no artigo 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua atual redação em vigor, que refere: -----

"Artigo 47.º

Contratos-programa

1 - A concessão de apoios ou participações financeiras na área do desporto, mediante a celebração de contratos-programa, depende, nomeadamente, da observância dos seguintes requisitos: -----

- a) Apresentação de programas de desenvolvimento desportivo e sua caracterização pormenorizada, com especificação das formas, dos meios e dos prazos para o seu cumprimento; -----
- b) Apresentação dos custos e aferição dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana, previstos nos programas referidos na alínea anterior; -----
- c) Identificação de outras fontes de financiamento, previstas ou concedidas. -----

2 - Os apoios previstos no artigo anterior encontram-se exclusivamente afetos às finalidades para as quais foram atribuídos, sendo insuscetíveis de apreensão judicial ou oneração." -----

----- O preconizado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, na sua atual redação em vigor, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26/03, que define o regime jurídico dos Contratos de Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----

----- À Consideração Superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

- a) A atribuição de apoio não financeiro, por parte do Município ao G.D.P., que se consubstanciará na cedência do uso de espaços integrantes do Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra, bem como dos bens móveis neles existentes, propriedade da Autarquia, para a prática de atividades previstas no seu Plano Anual de Atividades e Orçamento para a época 2024/2025, respetivos estatutos e das demais com elas relacionados; -----
- b) A atribuição de apoio financeiro no montante total de 22.500,00 €, o que corresponde a um valor de 2.500,00 € pagos mensalmente, durante o período de setembro de 2024 a maio de 2025 (inclusive), no sentido de ser cumprido o seu programa de desenvolvimento desportivo/plano anual



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de atividades para o ano de 2024/2025; -----

c) A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 4). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.5 – Proposta de Contrato de Comodato - Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Em cumprimento das orientações e do Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 06/12/2024 e com o registo nº 8210, cumpre informar: -----

----- Considerando que a Casa do Concelho, ao longo dos anos, tem vindo a desempenhar um papel fulcral na promoção/divulgação do concelho de Pampilhosa da Serra ao mais alto nível, na dinamização de atividades culturais e recreativas, destacando-se a este nível o papel que o seu Rancho Folclórico tem assumido na dinamização, valorização e divulgação de usos, costumes e tradições pampilhosenses; -----

----- Considerando que o Município reconhece que todo e qualquer apoio à Casa do Concelho deve considerar-se um fator potenciador das suas atividades, quer no seio das comunidades locais e concelhia, através das suas filiais, quer noutros locais onde os pampilhosenses, seus descendentes ou afins tenham expressão significativa, designadamente na região de Lisboa, e um fator impulsionador na divulgação da cultura e dos valores do território e na realização dos seus fins estatutários, em geral; -----

----- Considerando que constituem atribuições dos Municípios, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e promoção do desenvolvimento, cfr. as alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor; -----

----- Considerando que a concretização dessas atribuições se traduz em competências materiais da Câmara Municipal para “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal” cfr. a alínea ee), do nº 1 do artigo 33º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais; para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” cfr. a alínea o), do nº 1 do artigo 33º do mencionado Regime Jurídico das Autarquias Locais; e, de entre outras, para “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças ” cfr. a alínea u), do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- Assim, -----

----- Tendo em consideração os pressupostos de facto e de direito enunciados supra, expõe-se, para apreciação de V. Ex.^a, a minuta de Contrato de Comodato (anexa à presente informação) a ser celebrado entre o Município e a Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra, e sugere-se que seja submetida a apreciação e deliberação pela Câmara Municipal.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade teor da Minuta do Contrato de Comodato em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 5). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.6 – Toponímia - Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Atento o ofício dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, sob o registo de entrada n.º 12079, de 15/07/2024, subscrito pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra, e na sequência do Despacho proferido superiormente ao Gabinete Jurídico em 11/10/2024, cumpre informar: -----

----- Em conformidade com o disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra, publicado na 2ª Série n.º 61 de 26/03/2024, do Diário da República, Regulamento n.º 338/2024, “compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria, sob proposta ou sugestão de outras entidades, deliberar sobre a toponímia no concelho de Pampilhosa da Serra, após parecer da correspondente Junta de Freguesia, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atenta a sua última redação em vigor.” -----

----- Considerando ainda o previsto no n.º 3 do artigo 5.º do mencionado Regulamento, “a consulta às Juntas de Freguesia será dispensada quando a origem da proposta seja da sua iniciativa;” -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- No caso em apreço, a proposta apresentada de alteração/atualização, da vila de Pampilhosa da Serra, é da iniciativa da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra, pelo que é dispensada a consulta à Junta de Freguesia. -----

----- Mais se informa que, atento o Despacho proferido pelo Senhor Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo ao Gabinete Jurídico, em 11/10/2024: "face ao pedido efetuado pela Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra, solicito que seja efetuada a organização e preparação da informação necessária e posterior submissão à apreciação e votação em reunião de Câmara Municipal. A proposta contempla a alteração de algumas denominações atuais o que pode acarretar encargos para os proprietários atuais com necessidades de alterações de moradas". -----

----- Nessa sequência, os Serviços do Departamento de Obras e Urbanismo anexaram ao presente Processo, a planta com a alteração/atualização da toponímia concernente à vila de Pampilhosa da Serra, de acordo com o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra. -----

----- Informa-se ainda que, salvo melhor opinião, concordo com o Despacho supracitado proferido pelo Senhor Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, atendendo a que, as alterações propostas poderão importar encargos para os atuais proprietários, no que respeita à necessidade de alteração de morada.» -----

----- Face ao supra exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou o seguinte: -----

1 - Aprovar a alteração/atualização da listagem (Anexo I) à presente, das designações dos topónimos apresentados pela Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra, de acordo com a Planta (Anexo II) à presente; -----

2 - Dar conhecimento do teor da deliberação tomada ao Património, afeto à Divisão Financeira para efeitos de inscrição no cadastro, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento em causa; -----

3 - Notificar/comunicar a alteração toponímica às Entidades elencadas no n.º 3 do artigo 11.º do citado Regulamento; -----

4 - Notificar a Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra do teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.2.1 – Pedido de atribuição de Tarifário Social de Prestação de Serviços de Água_Consumidor de Água nº 01258966

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº 01258966, a solicitar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água conforme informação dos serviços. -----
----- Após análise e em conformidade com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº 01258966. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.2 – Pedido de atribuição de Tarifário Social de Prestação dos Serviços de Água_Consumidor de Água nº 01302590

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº 01302590, a solicitar a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água conforme informação dos serviços. -----
----- Após análise e em conformidade com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº 01302590. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1.1 – Adenda à informação/proposta de Aprovação de Tabela de Preços relativos à venda de Bens em Equipamento Municipal

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal do seguinte teor: ----
----- «À semelhança dos anos anteriores, também, este ano o Município vai realizar o Evento Natal Serrano 2024, que vai decorrer de 11 a 22 de dezembro, na Vila da Pampilhosa da Serra. -----
----- Assim, devido ao Evento, propõe-se a V.ª Exa. uma alteração/adenda à Tabela de Preços 2015, aprovada em reunião de Câmara, datada de 08 de junho de 2015, ata n.º 15. -----

Proposta à tabela de preços 2015

Produtos	Preço (venda ao público)
Bilhete geral (para todos os dias do evento)	12,00€
Bilhete diário (sexta a domingo)	2,00€
Bilhete diário (segunda a quinta)	1,00€
Filhó espichada	1,00€

----- Face ao exposto propõe-se a V.ª Ex.ª o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a) Aprovar a Proposta à tabela de preços 2015. -----
----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.2.1 – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.2.1.1 – Processo n.º 2024/850.10.002/45: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2024/850.10.002/45. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de participação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.2 – Processo n.º 2024/850.10.002/46: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2024/850.10.002/46.-----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio não cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022, pelo que se propõe a não aprovação da candidatura nos termos do relatório do Júri da Comissão de Apreciação e Avaliação das Candidaturas. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de indeferimento apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.3 – Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2024/850.10.002/36

----- O Gabinete de Apoio ao Múncipe e Empresário apresentou a Informação Interna sob o registo n.º 7878 relativa ao Processo n.º 2024/850.10.002/36, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 6. -----

----- Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 22/11/2024, sob o registo n.º 19764, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento da Candidatura apresentada e aprovada. -----

----- Entende o Júri da Comissão de Apreciação e Análise de Candidaturas, bem como o Gestor do Contrato que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no n.º1 do artigo n.º 18 do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra – Regulamento n.º 1046/2022, pelo que a despesa elegível apresentada no documento é de 2.924,55 €, a que corresponde uma comparticipação de 70% desse valor, até ao limite máximo de 2.047,18 € (dez mil euros), para negócio existente, nos termos do artigo 8.º do referido Regulamento. Assim, submete-se à apreciação e deliberação do Órgão Executivo a autorização para o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, Oleigóis – Indústria Panificadora, Lda. pelo valor de 2.047,18 €. Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1 – SERVIÇO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA

5.1.1 – Ação Social Escolar - Pedido de Isenção

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania, no âmbito da ação social escolar, o processo de avaliação da situação económico-social do agregado familiar melhor identificado na informação interna sob o registo n.º 7854. Face à observância dos rendimentos do agregado, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a proposta de posicionamento dos alunos no 1.º escalão da Ação Social Escolar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

5.2.1 – Análise das Candidaturas para atribuição de Bolsas de Estudo – Ensino Superior 2024/2025

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Cidadania do seguinte teor:
----- «No seguimento das candidaturas para atribuição de bolsas de estudo a jovens estudantes que ingressaram no Ensino Superior, no ano letivo de 2024/2025, nos termos do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (Regulamento nº 1073/2022), publicado na II Série – Parte H do Diário da República de 3 de novembro de 2022, remete-se a ata da reunião da Comissão de Análise das 16 (dezasseis) candidaturas apresentadas. -----

----- Mais se informa que da análise efetuada pela referida Comissão foi proposto o deferimento das 16 (dezasseis) candidaturas apresentadas, bem como dos montantes a atribuir a cada uma, de acordo com o artigo 5º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, existindo dotação orçamental disponível para o efeito. -----

----- Face ao Exposto, submete-se a ata à análise e aprovação da Câmara Municipal.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o teor da ata da análise das candidaturas, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 7, bem como as propostas de deferimento apresentadas. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2.2 – Proposta de Revogação do Protocolo de Cooperação - Preparação para a Vida Pós-Escolar 2024/2025



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Cidadania do seguinte teor:
----- «No seguimento da aprovação pela Câmara Municipal, em reunião de 28 de outubro de 2024, da celebração de um protocolo de cooperação de Preparação para a Vida Pós-Escolar 2024/2025, entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Agrupamento de Escolas Escalada, vem a Senhora Diretora do referido Agrupamento informar que devido às alterações efetuadas na realização do PIT da aluna abrangida, o mesmo deixou de se realizar no refeitório da Escola Básica e Secundária Escalada, passando a desenvolver-se no CACI de Góis. Nestes termos, considerando a não subsistência do objeto e do propósito que levou à celebração do referido protocolo, propõe-se a sua revogação com efeitos imediatos.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade revogar o Protocolo de Cooperação - Preparação para a Vida Pós-Escolar 2024/2025. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2.3 – Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra – Protocolo de Estágio/Formação Prática em Contexto de Trabalho, para dois alunos do Curso Profissional de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Cidadania do seguinte teor:
----- «No seguimento do pedido efetuado pelo Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, para realização de dois estágios profissionais (Formação Prática em Contexto de Trabalho), no Município de Pampilhosa da Serra, cumpre-me informar o seguinte: -----

1- A formação prática/estágio tem como objetivos a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir pelos dois alunos, para a sua inserção no mundo de trabalho e para a sua formação ao longo da vida. -----

2- Os alunos propostos para formação prática/estágio melhor identificados na informação interna sob o registo n.º 8236 são oriundos do concelho de Pampilhosa da Serra, e a frequentar o 3.º ano do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos – Nível IV, ministrado no Agrupamento de Escolas Escalada; -----

3- A formação prática/estágio tem, para cada um dos alunos, uma duração total de 600 horas distribuídas ao longo do ano letivo 2024/2025, em calendário e horário a definir, com início no mês de dezembro de 2024; -----

4- O Município estará isento de quaisquer despesas de remuneração, deslocação, alimentação e seguros; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5- Os Protocolos não geram nem titulam relações de trabalho subordinado, não envolvem quaisquer encargos para o Município, nem compromissos futuros de emprego e caducam com a conclusão da formação para os quais foram celebrados; -----

6- Tendo em conta a área curricular dos estágios, propõe-se que a sua orientação seja assegurada pelo Técnico de Informática do Município, Ricardo Manuel Marques Francisco. -----

----- Face ao exposto, coloca-se à aprovação da Câmara Municipal a realização dos dois Estágios propostos, através da celebração de dois Protocolos de Formação Prática em Contexto de Trabalho/Estágio, cujas minutas se anexam.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a realização dos dois estágios propostos, através da celebração de dois Protocolos de Formação Prática em Contexto de Trabalho, que ora se aprovam (que se anexam e fazem parte integrante da presente – Docs. n.º 8 e n.º 9). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_084: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 03/12/2024 relativo à candidatura PIREC_084, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 10. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.500,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_082: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

04/12/2024 relativo à candidatura PIREC_082, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 11. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 870,50 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 – Informação Final de Análise de Candidatura_PIREC_085: Proposta de Aprovação Definitiva

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_085, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 11/11/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 6413, datado de 12/11/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 11/11/2024. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_085, com uma comparticipação máxima de 3.959,80 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.4 – Informação Final de Análise de Candidatura_PIREC_087: Proposta de Aprovação Definitiva

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_087, aprovada na Reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/11/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 6601, datado de 21/11/2024, tendo o requerente informado que concorda com teor da decisão, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião extraordinária de 19/11/2024. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_087, com uma comparticipação máxima de 2.500,00 €.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.

6.1.5 – Informação Final de Análise de Candidatura_PIREC_086: Proposta de Aprovação Definitiva

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_086, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 11/11/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 6412, datado de 12/11/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições.

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 11/11/2024.

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_086, com uma comparticipação máxima de 2.729,50 €.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.

6.1.6 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_089: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_089.

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 3.520,91 €,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.7 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_090: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_090.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.058,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação a apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.8 – Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017_Informação de Análise de Candidatura_PAER_003: Proposta Inicial de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento Municipal do Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PAER_003.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento Municipal do Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017 - Regulamento n.º 1189/2023 pelo que se propõe a atribuição dos materiais constantes na lista anexa à presente informação e dela faz parte integrante. A disponibilização dos materiais implicará o compromisso do beneficiário do cumprimento integral das condições referidas na informação em apreço. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.9 – Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017_Informação de Análise de Candidatura_PAER_004: Proposta Inicial de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento Municipal do Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a instrução do processo com o número de entrada PAER_004.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento Municipal do Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017 - Regulamento n.º 1189/2023 pelo que se propõe a atribuição dos materiais constantes na lista anexa à presente informação e dela faz parte integrante. A disponibilização dos materiais implicará o compromisso do beneficiário do cumprimento integral das condições referidas na informação em apreço. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.10 – Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017_Informação de Análise de Candidatura_PAER_005: Proposta Inicial de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento Municipal do Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PAER_005.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento Municipal do Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017 - Regulamento n.º 1189/2023 pelo que se propõe a atribuição dos materiais constantes na lista anexa à presente informação e dela faz parte integrante. A disponibilização dos materiais implicará o compromisso do beneficiário do cumprimento integral das condições referidas na informação em apreço. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.11 – Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017_Informação de Análise de Candidatura_PAER_006: Proposta Inicial de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento Municipal do Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PAER_006.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento Municipal do Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017 - Regulamento n.º 1189/2023 pelo que se propõe a atribuição dos materiais constantes na lista anexa à presente informação e dela faz parte integrante. A disponibilização dos materiais implicará o compromisso do beneficiário do cumprimento integral das condições referidas na informação em apreço. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.12 – Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017_Informação de Análise de Candidatura_PAER_007: Proposta Inicial de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento Municipal do Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017, requerimento e respetivos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PAER_007.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento Municipal do Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017 - Regulamento n.º 1189/2023 pelo que se propõe a atribuição dos materiais constantes na lista anexa à presente informação e dela faz parte integrante. A disponibilização dos materiais implicará o compromisso do beneficiário do cumprimento integral das condições referidas na informação em apreço. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.13 – Requalificação de edifício_ Pampilhosa Business Center

Revisão de preços provisória - situação 1_Concurso 142023

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Através de mail datado de 28/11/2023, o empreiteiro, Isidovias, Investimentos, Lda veio solicitar o pagamento da revisão de preços provisória calculada de acordo com os índices conhecidos até à data e referente aos valores faturados até final de outubro de 2024 (auto nº 9). -----

----- De acordo com o previsto no caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 29ª, os serviços do Município procederam ao cálculo da revisão de preços provisória nº1, conforme documento anexo, tendo sido apurado o montante de 22.627,64 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete euros e sessenta e quatro centavos, acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 23.985,30 € (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco euros e trinta centavos). -----

----- O valor encontra-se cabimentado, conforme informação 1858/2024 e com o nº sequencial de cabimento 42462/2024 de 02/12/2024. -----

----- Assim, proponho que seja apreciado e votada em reunião de Câmara a revisão de preços provisória – situação 1 em epígrafe e em caso de aprovação, autorizada a faturação do valor de 22.627,64 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete euros e sessenta e quatro centavos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 23.985,30 € (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco euros



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e trinta cêntimos).» -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a revisão de preços provisória – situação 1, bem como autorizar a faturação do valor de 22.627,64 €, acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 23.985,30 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram vinte horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




